



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.229 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Autoriza concessão de auxílio financeiro para o exercício de 2007".

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas carentes para:

- I. Assistência médica e hospitalar: transporte para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, serviços médicos e hospitalares e afins;
- II. Assistência Social: cestas básicas, óculos, funeral, melhorias habitacionais, tais como areia, tijolos e outros materiais de construção e afins.

Art. 2º - Os auxílios financeiros autorizados nesta lei, observarão:

- I. A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. Análise sócio-econômica da pessoa carente;
- III. Cadastramento na Secretaria ou departamento competente.

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 28 de dezembro de 2006.

JOSE ALVES
Prefeito Municipal